

### **A preposição a e a extracção de complementos adnominais genitivos**

Nas gramáticas do Português Europeu (PE), encontramos referências a dois usos do clítico *lhe*, ilustrados por (1) e (2):

- 1.a. O Carlos deu o livro ao / \* do amigo.
- b. O Carlos deu-lhe o livro.
- 2.a. O Carlos conhece os defeitos ao / do amigo.
- b. O Carlos conhece-lhe os defeitos.

Em (1.b), *lhe* cliticiza o argumento interno (OI) de um Predicado ditransitivo. Em (2.b) encontramos uma construção que ilustra aquilo a que Cunha e Cintra 1984:305 chamam o uso Possessivo dos «**pronomes que funcionam como objecto indirecto**».

Por sua vez, Mateus et Al. 1989:166-167 fazem notar que, «Com certos predicados de três lugares, que podem também ser usados como predicados de dois lugares, [...] o constituinte OI [ocorre] internamente ao SN com função de OD.»

Tentaremos analisar este segundo uso do clítico *lhe*, e mostrar que, se bem que, neste último contexto, tenha uma realização fonológica idêntica à do clítico dativo *lhe*, tanto em termos semânticos como em termos sintácticos, o clítico que ocorre com predicados do tipo de **conhecer** distingue-se do clítico que ocorre com predicados do tipo de **dar**. Para tal, num primeiro tempo, tentaremos mostrar que o comportamento sintáctico do constituinte OI que ocorre em (1.a) é diferente daquele que

ocorre em (2.a), o que motiva uma análise diferente para este último (ponto 1). Em segundo lugar, se em (2.a), a preposição **a** está efectivamente associada a um contexto de complementação nominal, importa determinar os factores que permitem o seu uso, em alternância com a preposição **de**, de modo a determinar que tipo de complemento adnominal aceita uma e / ou outra destas preposições. A nossa hipótese é a de que apenas o complemento adnominal que desempenha a função- $\theta$  **possuidor** admite a inserção de **a** (ponto 2). Por fim, tentaremos analisar o papel desta preposição na possibilidade de cliticização dos complementos adnominais genitivos (ponto 3).

**1. Contrastes entre o OI que ocorre em (1.a) e o complemento adnominal que ocorre em (2.a)**

Em primeiro lugar, observemos as diferenças de comportamento sintáctico entre o exemplo (1.a) que contém, efectivamente, um predicado de três lugares e o exemplo (2.a):

- 3.a. O livro, o Carlos deu ao amigo.
- b. ?? / \* Os defeitos, o Carlos conhece ao amigo.
- 4.a. Ao amigo, o Carlos deu o livro.
- b. ?? / \* Ao amigo, o Carlos conhece os defeitos.
- 5.a. O que é que o Carlos deu ao amigo ?
- b. ?? / \* O que é que o Carlos conhece ao amigo?
- 6.a. A quem é que o Carlos deu o livro ?
- b. ?? A quem é que o Carlos conhece os defeitos ?
- 7.a. O Carlos deu-o ao amigo.
- b. ?? / \* O Carlos conhece-os ao amigo.
- 8.a. O Carlos deu-lhe o livro.
- b. O Carlos conhece-lhe os defeitos.

9.a. Foi ao amigo que o Carlos deu o livro.

b.?? / \* É ao amigo que o Carlos conhece os defeitos.

10.a. Foi o livro que o Carlos deu ao amigo.

b. ?? / \* São os defeitos que o Carlos conhece ao amigo.

11.a. O livro foi dado ao amigo.

b. ?? / \* Os defeitos são conhecidos ao amigo.

Os testes sintácticos aos quais acabamos de submeter estes exemplos permitem fazer os seguintes reparos:

-todas as transformações que envolvem os argumentos subcategorizados por **dar** resultam em frases gramaticais:

- A topicalização do do OD e do OI ((3-4) (a)).

- A Interrogativa de instanciação sobre o OD e sobre o OI ((5.a)-6.a)).

- A pronominalização do OD e do OI ((7-8) (a)).

- A colocação em posição de contraste do OD e do OI ((9-10) (a)).

- A transformação passiva ((11) (a)).

Por oposição às frases (a), as mesmas operações, aplicadas aos exemplos (b), contendo o predicado **conhecer**, produzem frases mal formadas, com excepção da cliticização do OI (8.b). Parece assim difícil defender que o estatuto sintáctico do constituinte ilustrado por **amigo** é idêntico nas frases (a) e nas frases (b).

No primeiro caso, trata-se efectivamente de um constituinte subcategorizado pelo predicado verbal. Nos exemplos agrupados em (b), existe uma estreita dependência entre o constituinte que até agora designamos como sendo um OI e o SN OD. A hipótese que poremos é de que este constuinte deve ser analisado como um **SN genitivo**, complemento do SN OD subcategorizado pelo verbo **conhecer**. Contudo, o único argumento subcategorizado tem uma

estrutura sintáctica particular. Nele, o complemento adnominal é introduzido pela preposição **a**. O SN OD adquire, deste modo, uma forma semelhante à dos dois argumentos subcategorizados por predicados ditransitivos do tipo de **dar**. Com predicados do tipo de **conhecer**, **a** pode ocorrer em alternativa à preposição **de**, e, como esta, introduz um complemento seleccionado não pelo predicado verbal, mas antes pelo SN OD.

## 2. Contextos de ocorrência de **a** e **de**.

Apesar de verificarmos que, em (2.a), **a** e **de** podem ambas marcar um complemento adnominal, seria falso inferir que **a** e **de** podem alternar, qualquer que seja o contexto. Estas duas preposições têm características sintácticas e semânticas diferentes. De um ponto de vista semântico, o seu uso respectivo parece estar estreitamente relacionado com as funções semânticas **possuidor**, **agente** e **objecto** dos complementos adnominais genitivos. veja-se (12-14):

- 12.a. O médico ouvia as queixas dos / aos doentes com muita paciência.
- b. O Manuel folheava as páginas do / ao livro com um ar de tédio imenso.
- 13.a. O público ouviu a sinfonia do / \* ao compositor.
- b. Os visitantes da exposição admiraram os quadros de / \* a(o) Van Gogh.
- 14.a. A criança adorou a fotografia do / \* ao lago.
- b. Os visitantes da exposição viram o quadro dos / \* aos girassóis.

Os exemplos (12-14) contêm todos um predicado de dois lugares, mas distinguem-se no que respeita as funções-θ dos

complementos adnominais. Em (12), temos um **possuidor**, em (13), um **agente** e em (14), um **objecto**. Em todos estes exemplos, tentamos inserir **de** e **a**. Notamos que apenas as frases de (12), onde o complemento adnominal desempenha a função- $\theta$  **possuidor**, permitem a alternância das duas preposições. Em (13) e (14), apenas é permitida a inserção da preposição **de**.

Perante o comportamento destes exemplos, podemos assumir que a preposição **a** se destina a identificar o papel- $\theta$  **possuidor**, distinguindo-o dos papéis- $\theta$  **agente** e **objecto**.

A ocorrência de **a** obedece ainda a restrições de ordem sintáctica. Observem-se os seguintes exemplos, compostos por um predicado inacusativo (15-16), uma construção passiva (17) e um verbo transitivo cujo argumento externo é um SN com um complemento genitivo (18):

15.a. Cairam as folhas das árvores.

b. As folhas das árvores caíram.

16.a. Cairam as folhas às árvores.

b. \* As folhas às árvores caíram.

c. Caiu o quadro dos /\* aos girassóis.

d. Caiu o quadro de /\* a(o) Van Gogh.

17.a. Foi analisado o sangue do / ao doente.

b. O sangue do / \* ao doente foi analisado.

c. Foi exposto o quadro dos /\* aos girassóis.

d. Foi exposto o quadro de /\* a(o) Van Gogh.

18.a. Os amigos do / \* ao cantor viram o recital.

Assumindo a hipótese inacusativa, segundo a qual os verbos desta classe seleccionam um único argumento, gerado, em estrutura-D, em posição de OD, verificamos que **a** só se realiza

nos casos em que este argumento, em estrutura-S, se encontra na posição em que foi gerado em estrutura-D, i.e., na sua posição  $\theta$ -marcada (cf. o contraste entre (16)(a) e (b)). Em contrapartida, **de** não obedece a nenhuma restrição (cf. (15-a e b)).

Por outro lado, se considerarmos, no seguimento de Chomsky 1981, que a morfologia passiva retira à posição ocupada pelo sujeito final o seu estatuto de posição  $\theta$ -marcada, verificamos que, como no grupo anterior, **a** só se realiza em estrutura-S se o SN OD no qual o complemento genitivo está encaixado se encontrar numa posição regida e  $\theta$ -marcada (cf. (17.a) vs (17.b)). Em (18), O complemento genitivo está associado ao argumento externo de um verbo transitivo e vemos que, nesta posição, **a** não pode ocorrer.

O contraste entre (16-17.a) e (16-17.c-d) mostra ainda que a ocorrência de **a** obedece a um requisito suplementar; só se realiza se o complemento adnominal for identificado como **possuidor**.

Perante estes dados, parece-nos plausível assumir que **a** e **de** são marcadores de caso que realizam em estrutura-S o caso atribuído ao complemento pela categoria que o rege, o Nome. Assim, **a** e **de** podem ambos marcar um complemento genitivo.

Contudo, o domínio de **de** é mais extenso. É uma partícula não marcada que pode realizar-se em todos os contextos sintácticos em que ocorrem SNs genitivos ( posição de argumento externo e interno). **De** pode marcar os complementos adnominais, qualquer que seja o seu papel- $\theta$  ( agente, objecto, possuidor).

**A**, ao contrário de **de**, tem um domínio muito restrito que se limita, em termos semânticos, à marcação e identificação do papel- $\theta$  **possuidor**. Em termos sintácticos, a ocorrência de **a** está limitada às posições seguintes:

- O complemento genitivo está incluído num argumento interno, objecto directo do verbo.

- Esse complemento ocupa em estrutura-S a posição em que foi gerado em estrutura-D.

### 3. **A e a extracção de complementos genitivos.**

Vejamos agora em que medida estas observações se revelam pertinentes para caracterizar a cliticização do complemento adnominal, confrontando essa possibilidade com dois vectores: o papel- $\theta$  desse complemento e a inserção da preposição **a**.

19.a. A hospedeira ouviu as queixas dos / aos passageiros.

b. A hospedeira ouviu-lhes as queixas.

20.a. O mecânico conhece bem o motor do / ao carro.

b. O técnico conhece-lhe bem o motor.

21.a. Os críticos admiraram a nova tela do / ? ao pintor.

b. ? Os críticos admiraram-lhe a nova tela.

22.a. O musicólogo comentou a obra de / \* a(o) Mozart.

b. ?? O musicólogo comentou-lhe a obra.

23.a. O crítico aprecia o quadro dos / \* aos girassóis.

b. \* O crítico aprecia-lhe o quadro.

Os exemplos agrupados em (19-23) compreendem predicados que subcategorizam um único argumento interno -OD- contendo um complemento adnominal genitivo. Estes complementos, por sua vez, distinguem-se, no que diz respeito às suas funções- $\theta$ .

Em (19-20), o complemento é **possuidor**. (19-20, (b)), mostram que a cliticização desse complemento bem como a inserção da preposição **a** são possíveis.

Em (21-22) o complemento é **agente**. A nosso ver, existe um contraste entre estes exemplos e os anteriores. Em primeiro

lugar, a inserção da preposição **a** é sentida como muito pior do que em (19-20). Em segundo lugar, a cliticização do complemento adnominal é, pelo menos, marginal (21-22, (b)). Se (21.b) parece melhor do que (22.b), isso deve-se ao facto de, no primeiro caso, o complemento **agente** poder ser reanalisado como um **possuidor**, o que não acontece em (22.b).

Finalmente, em (23), o complemento é **objecto** e como era de esperar, a cliticização bem como a inserção de **a** é impossível.

Os dados que acabamos de observar permitem-nos dizer que:

(i) No PE, o uso da preposição **a** por um lado e a cliticização dos complementos genitivos por **lhe** por outro lado são fenómenos que estão em estreita correlação. Se a inserção da preposição **a** for possível, então a extracção do complemento adnominal produz frases gramaticais.

(ii) A inserção de **a** produz frases gramaticais se o complemento adnominal receber o papel- $\theta$  **possuidor** ou ainda **agente** se este ocorrer num contexto que permita reanalisá-lo como um **possuidor**.

(iii) A cliticização do complemento **objecto** é agramatical.

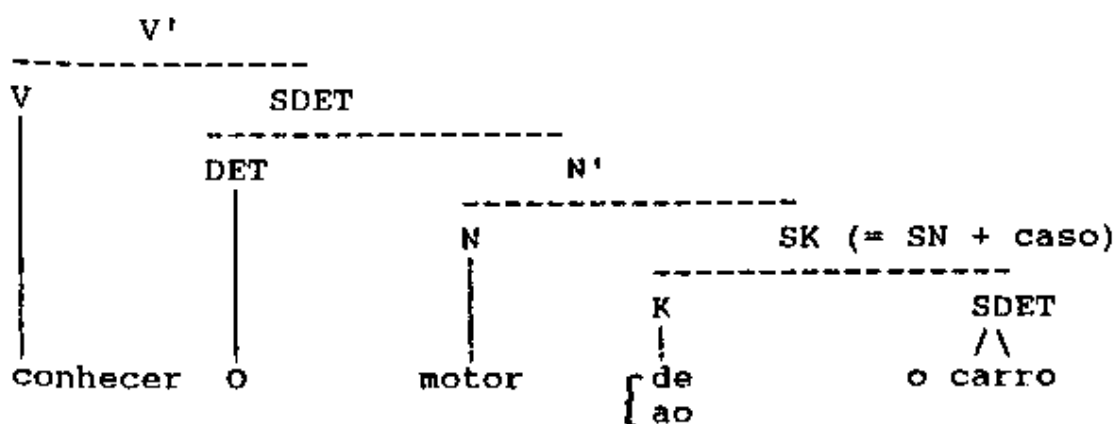
A hipótese que poremos é a de que o complemento **possuidor** é um SN enquanto que o **agente** e o **objecto** são SPs, se bem que, nos casos em que o **agente** não co-ocorre com um **possuidor**, também pode ser analisado como um SN.

Com fundamento nestas observações, propomos as seguintes estruturas para os SNs do PE que temos vindo a observar.

As configurações apresentadas assentam nas propostas feitas por Abney 1987 e Sportiche 1989. As duas propostas diferem apenas pelo facto de Abney 1987 introduzir um SDet, projecção funcional de N.



24. Estrutura do complemento possuidor.



Assumiremos, no seguimento de Sportiche 1989, que, do mesmo modo que o Verbo atribui caso estrutural ao seu complemento OD, também o Nome atribui, estruturalmente, caso genitivo ao seu complemento, desde que o SN tenha a configuração indicada em (24), i.e., desde que o complemento adnominal seja analisado como um SN. Nesta configuração, o Nome rege o seu complemento, no sentido restrito indicado por Sportiche 1989, onde a Regência é definida em termos de X-comando e de Barreiras, como em Chomsky 1986a.

25.a. **Regência** = df

A rege B se A X-comandar B e se nenhuma barreira intervier entre A e B.

b. **X-comando** = df

A X-comanda B se o constituinte mínimo que tem a propriedade X e que contém A contiver B.

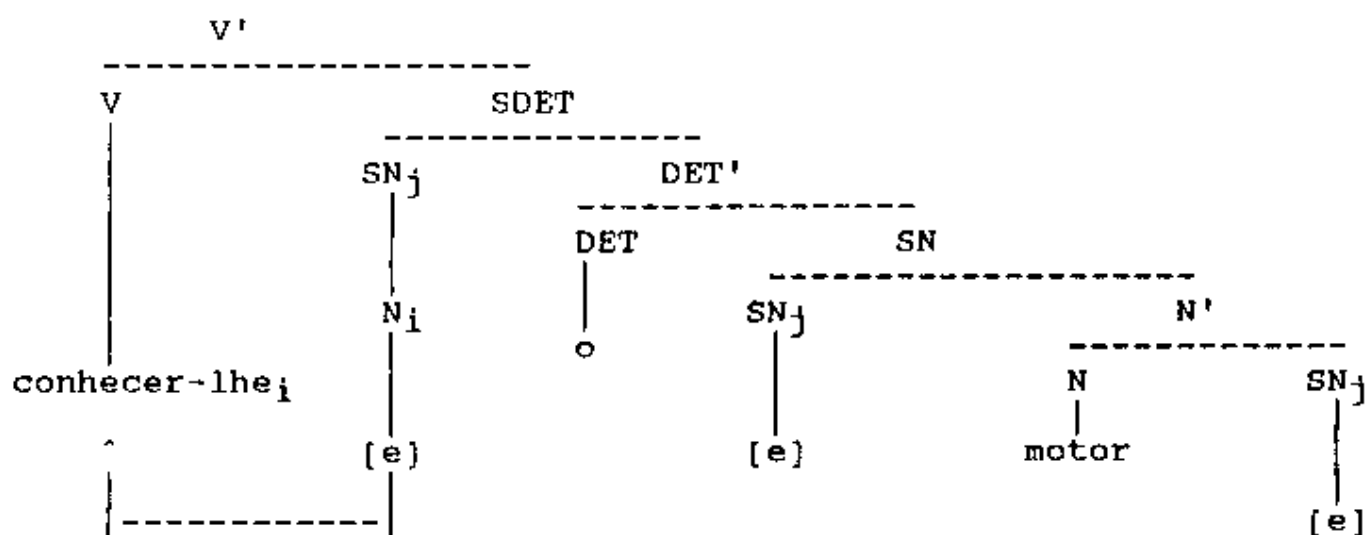
Em Sportiche 1989, **ter a propriedade X** pertinente para o movimento corresponde à noção de **i-comando**, e recebe a seguinte definição:

26. **i-comando** = df

A i-comanda B se o primeiro constituinte que domina A dominar B.

Podemos verificar que em (27) = (20.b), o Nome  $i$ -comanda o seu complemento. Será esta a configuração que atribuiremos ao OD complexo dos exemplos (19-20), nos quais admitimos que o complemento adnominal é um SN. Esta análise permite-nos assim derivar o movimento do clítico:

27.



Na configuração (27), é possível incorporar o especificador do complemento do verbo no núcleo que o rege, i.e., no próprio verbo, se este se encontrar numa posição  $\theta$ -marcada, segundo o princípio seguinte:

**Dado um núcleo H, outro núcleo Y só pode ser incorporado em H se for núcleo de um complemento de H ou núcleo do especificador de um complemento de H. (Sportiche 89: 50)**

Admitindo ainda que um núcleo que atribui caso estrutural pode livremente absorver esse caso e transformá-lo em caso por concordância, supõe-se que, na situação analisada, o Nome *motor* absorve o caso estrutural, obrigando o objecto pronominal a deslocar-se para a posição (Spec, SN) para receber caso por concordância com N, o que só será possível se a posição (Spec,

SN) estiver livre. No passo seguinte, o núcleo do especificador derivado incorpora-se no verbo. Se a posição (Spec SN) não estiver livre, a extracção estará bloqueada (28):

28. \* O mecânico conhece-lhe o seu motor.

Se considerarmos que os complementos adnominais **agente** e **objecto** se encontram encaixados num SP, verificamos que nenhuma extracção é permitida a partir desse SP, que constitui uma barreira ao movimento, em conformidade com noção de intervenção expressa por Sportiche 1989:

29. **intervenção**= df

Uma projecção  $X^n$  intervém entre A e B se A for excluído pela projecção máxima de X e B estiver incluído nessa projecção máxima.

30. **Exclusão**= df

A exclui B se B não for dominado por nenhum segmento de A.

4. **Concluindo.**

(i) A preposição **a** pode estar associada a um complemento dativo, nos contextos em que o predicado verbal é identificado como um verbo ditransitivo (OI).

(ii) Surge igualmente associada a construções de complementação nominal. Aqui, identifica o complemento adnominal **possuidor** ou **agente**, nos casos em que este pode ser reanalisado como um **possuidor**.

(iii) A análise dos complementos adnominais em questão mostra que se trata, como no caso do OI, de um SN e não de um SP, o que permite a sua cliticização e extracção a partir do SN OD em que está encaixado, segundo os parâmetros indicados por Sportiche 1989.

(iv) Na medida em que este complemento pode ser cliticizado por *lhe*, temos de admitir, em consequência, que este clítico assume, no PE, duas funções. Nos contextos de complementação nominal, ele deve ser analisado como um **genitivo** e não como um **dativo**.

(v) A extracção obedece a restrições de ordem sintáctica. Só será permitida a partir de uma posição regida e  $\theta$ -marcada em estrutura-D ( SN OD de verbos transitivos e sujeito superficial dos predicados inacusativos).

---

#### **Referências Bibliográficas**

- ABNEY, S.P., 1987, **The English Noun Phrase in its Sentential Aspect**, Tese de Doutoramento, M.I.T, Cambridge, MA.
- BRITO, A.M., 1984, «Sobre as Noções de Sujeito e argumento Externo: semelhanças entre a Estrutura de  $\bar{F}$  e a Estrutura de SN em Português», Separata do **Boletim de Filologia**, t. XXIX, Centro de Linguística da Universidade de Lisboa.
- CINTRA, L.F.L., CUNHA, C., 1984, **Nova Gramática do Português Contemporâneo**, Edições João Sá da Costa, Lisboa. 5ª Ed., 1988.
- CHOMSKY, N., 1981, **Lectures on Government and Binding** Foris, Dordrecht. 5ª edição, 1988.

- CHOMSKY, N., 1982, **Some Concepts and Consequences of the Theory of Government and Binding**,  
Trad. Francesa, 1987, Seuil, Paris.
- CHOMSKY, N., 1986a, **Barriers**,  
M.I.T., Cambridge, Massachusetts.
- CHOMSKY, N., 1986b, **Knowledge of Language: Its Nature, Origin and Use**,  
Praeger, New York.
- CHOMSKY, N., 1988, **Language and Problems of Knowledge: The Managua Lectures**,  
M.I.T., Cambridge, Massachusetts.
- DUARTE, I. & MATOS, G., 1984, «Clíticos e Sujeito Nulo no Português: para uma Teoria de pro», **Boletim de Filologia**,  
t.XXIX, Centro de Linguística da Universidade de Lisboa.
- MATEUS, M.H., BRITO, A.M., DUARTE, I., FARIA, I., 1988, **Gramática da Língua Portuguesa**, 2ª Ed. revista e aumentada,  
Caminho, Lisboa.
- PAIVA RAPOSO, E., 1992, **Teoria da Gramática. A Faculdade da Linguagem**,  
Caminho, Lisboa.
- SPORTICHE, D., 1989, «Le Mouvement Syntaxique: Contraintes et Paramètres», **Langages**, Nº 95, Set. 1989.